



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Processo Licitatório Nº 2018003099

Processo Licitatório Nº 2018003099

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 025/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFEE BREAK, LANCHES E MARMITEX, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Rua Benedito Rocha , nº 3486- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Marcela Rodrigues dos Santos, brasileira, Casada, CPF 795.518.822-53 e RG 438.639 SSP \PA, residente na Rua 30 maio, nº 1287 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MIL SABORES ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.290.287/0001-06 inscrição estadual nº 15.268.546-4, , com sede à Av. 7 de Setembro, 3072, Centro/ CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94) 3421-1000, e-mail: encomendas@hotmail.com neste ato representada por sua representante legal a **Sra. JULLYANA DA CRUZ VIEIRA**, brasileira, representante comercial, portador do CPF nº 010.047.612-01 e Registro Geral nº 6525747 SSP-PA, residente e domiciliado Nesta Cidade.

JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.761.020/0001-90, inscrição estadual nº 15.357.044-0, com sede AV. CACIQUE PARACANTINS, Nº 3149, SÃO LUIZ I, CEP: 68.540-000, Fone:(94)99147-2105, e-mail: contabilidadecarneiro@hotmail.com, Conceição do Araguaia-PA, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Marilene Soares da Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 858.295.791-20 e Registro Geral nº 299.604 2º via SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade.

ELIENE DIVINA FERNANDES 72952865272, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.275.647/0001-08, inscrição estadual nº 15.587.285-0, inscrição Municipal nº 5401731, com sede à Av. Bandeirantes, S/N – Alacilândia/ CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94) 99159-2249, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. ELIENE DIVINA FERNANDES**, brasileira, solteira, representante comercial, portador do CPF nº 729.528.652-72 e Registro Geral nº 8139 SSP/TO, residente e domiciliado à Av. Bandeirantes, S/N – Alacilândia / Conceição do Araguaia-PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 025/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFEE BREAK, LANCHES E MARMITEX , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018003099**, oriundo da Secretaria Municipal de saúde de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 025/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 025/2018 realizado em 12/07/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 025/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor**, tudo constante no **Processo Licitatório nº2018003099**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO E UNIDADES VINCULADAS À MESMA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018003099**, no Edital do Pregão Presencial nº 025/2018-SRP e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validade para prestação dos serviços a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 025/2018-SRP, será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 3.1** Os serviços de Fornecimento de refeições prontas serão solicitados conforme a necessidade do órgão gerenciador desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de serviços devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2** Os serviços de Fornecimento de refeições prontas objeto desta Licitação deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3. As refeições prontas deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente das prestações de serviços licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação e instalação. Equipamentos, cabos e mão de obra e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até a instalação do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o ÓRGÃO CONTRATANTE responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 12 (doze) horas úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nos serviços encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no ato das realizações dos eventos e festividades;

3.11. O prazo de entrega dos serviços será de até 24(vinte e quatro) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação da ordem de serviço/recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização da ATA/Contrato será designando pelo gestor da pasta, através de decreto ou portaria, sendo a Sr(a) **Elaine Noleto Mendonça e suplente Edvan Silva Luz.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos serviços solicitado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo respectiva Prefeitura responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



tal, e que será conferida e atestada pelo Gestor ou Fiscal responsável designado por portaria.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços de Fornecimento de refeições prontas solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos serviços (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos serviços de Fornecimento de refeições prontas referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços de Fornecimento de refeições prontas se posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



- 5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
 - b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a)** Por razão de interesse público; ou
 - b)** A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 6.1** As despesas decorrentes da prestação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº **2018003099**.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde,

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0037.2.107- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Fonte: 010000

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0200.2.113 – Elemento despesa: 3.3.90.39.00- Fonte: 012900



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



**MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL
DE URGÊNCIA**

10.302.0210.2.123- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 012900

PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.0235.2.129- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 012900

AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.0245.2.130- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Fonte: 010000

**MANUTENÇÃO DO CEREST- CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE
DO TRABALHO**

10.331.0002.2.131- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 012900

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os serviços de Fornecimento de refeições prontas solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços de decoração e ornamentação, objeto desta Ata;
- d) Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
- f) Refazer/trocar/substituir, reparar/corrigir, de **imediato**, às suas expensas os serviços de Fornecimento de refeições prontas caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, quaisquer serviços defeituosos que houver prestado;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- h) Indicar, por escrito, prepostos ou profissionais equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- i) Responsabilizar-se, com a movimentação e transporte dos moveis. Equipamentos, acessórios, enfeites decorativos, assentos e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até o local da realização dos eventos e festividades são de inteira responsabilidade da mesma;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



k) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes se houver;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Arcar com as despesas de publicação da ARP;
- g) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- k) Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- q) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- s) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos serviços de decoração e ornamentação entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de decoração e ornamentação entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

PROCESSO: 2018003099 Pregão Presencial 025/2018 ATA de Registro de Preço 012/2018.

Item	Descrição	Quant. Estimada	Empresa Vencedora	Valor unit.	Valor total
01	Pão 50g com manteiga, presunto e queijo	2000	MIL SABORES ALIMENTOS LTDA	2,75	5.500,00
02	Pão hot dog - com	2000	MIL	0,60	1.200,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



	peso mínimo de 50 gramas		SABORES ALIMENTOS LTDA		
03	Pão de queijo - com peso mínimo de 20 gramas	2000	MIL SABORES ALIMENTOS LTDA	0,50	1.000,00
04	Mini-sanduíche natural (montado em pão comum, integral, de forma, de batata ou similar, composto com, no mínimo, 01 queijo, 01 base (maionese ou patê), 02 frios e 01 verdura)	2000	MIL SABORES ALIMENTOS LTDA	1,00	2.000,00
05	Salgados avulsos e diversos (coxinha, risole, quibe, empada e esfirra)	2000	MIL SABORES ALIMENTOS LTDA	0,20	400,00
06	Salada de fruta copo 180 ml (banana, laranja, abacaxi e maçã)	2000	MIL SABORES ALIMENTOS LTDA	1,00	2.000,00
07	Suco natural copo 200ml (laranja, acerola e abacaxi)	2000	MIL SABORES ALIMENTOS LTDA	1,00	2.000,00
08	Café pronto para o consumo, garrafa de 1 ou 5 litros	200	MIL SABORES ALIMENTOS LTDA	7,00	1.400,00
09	MARMITEX (em embalagens apropriadas não inferior a num 9). Arroz, feijão, dois tipos de acompanhamento (macarrão e legumes cozido e/ou refogados, farofa, etc.) e duas opções de carne (bovina, aves ou peixes) para sede da Secretaria e seus anexos	6.500	JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215	9,50	61.750,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



10	COFFEE BREAK PARA 30 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini- sanduiche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos).	100	MIL SABORES ALIMENTOS LTDA	190,00	19.000,00
11	COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini- sanduiche, sucos naturais e de	100	JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215	250,00	25.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



	caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos).				
12	COFFEE BREAK PARA 100 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduíche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras,	50	MIL SABORES ALIMENTOS LTDA	600,00	30.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



	garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos).				
13	COFFEE BREAK PARA 150 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduíche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos).	50	JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215	1.200,00	60.000,00
14	COFFEE BREAK PARA 200 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e	50	JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215	1.050,00	52.500,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



	outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduíche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos).				
15	COFFEE BREAK PARA 250 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduíche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças,	50	MIL SABORES ALIMENTOS LTDA	2.000,00	100.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



	copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos).				
16	MARMITEX Base descentralizada do SAMU de Alacilândia	1.500	ELIENE DIVINA FERNANDES 72952865272	11,80	17.700,00
19	MARMITEX Posto de Saúde de Alacilândia	1.500	ELIENE DIVINA FERNANDES 72952865272	11,80	17.700,00

Total registrado em favor da empresa MIL SABORES ALIMENTOS LTDA	R\$ 164.500,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Total registrado em favor da empresa JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215	R\$ 199.250,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
Total registrado em favor da empresa ELIENE DIVINA FERNANDES 72952865272	R\$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
Total da ATA de Registro de Preço	R\$ 399.150,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Cento e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2018-SRP e Processo Licitatório nº **2018003099**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em Três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia – PA, aos 18 dias do mês de Julho de 2018.

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ELIENE DIVINA FERNANDES 72952865272
CNPJ Nº 29.275.647/0001-08

MIL SABORES ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 09.290.287/0001-06

JOÃO PEREIRA DA SILVA 24414190215
CNPJ Nº 14.761.020/0001-90

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: